



## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº. 013/2022

**SÚMULA:** Institui o Diário Oficial do Poder Legislativo de Foz do Jordão – PR, em consonância com a Lei Municipal nº. 939/2022.

**CONSIDERANDO** A Lei nº. 939/2022 - Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Foz do Jordão - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná, o **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, em consonância a Lei Municipal nº. 939/2022.

**Parágrafo Único.** Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp**, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 4º** - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Poder Legislativo.

**Art. 6º** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar a contribuição financeira caso necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

**Art. 9º** – Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 25 de Abril de 2022.

**Antônio dos Santos**

Presidente





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

**Protocolo Nº:** 77

**Protocolo Data:** 25/04/2022

**Documento Nº:** 13/2022

**Processo Nº:** SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 23/05/2024 às 15:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**N1CHE-42ZE1-ZZ2HG-H8V5R-JFP12**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura](http://www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



**Nome** Antonio dos Santos  
**Data e hora** 24/05/2024 08:20  
**IP** 45.190.0.98  
**Tipo** Eletrônica